



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI NA LEI N° 5.919, DE 17 DE JULHO DE 2015, A CIDADE DE BUDAPESTE, CAPITAL DA HUNGRIA, COMO CIDADE-IRMÃ DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): VEREADOR DR. GILBERTO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no §2º do art. 2º da Lei nº 5.919, de 17 de julho de 2015, que consolida a legislação municipal referente às cidades-irmãs, a cidade de Budapeste, na Hungria, como cidade-irmã da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam incluídos, nos incisos I, IV, V, VI, VIII, IX, XI, XVI e XIX do §1º do art. 5º da Lei nº 5.919/2015, programas de cooperação e intercâmbio nas áreas cultural, científica, turística, tecnológica, econômica, esportiva, comercial, urbanística e de preservação do patrimônio histórico entre a cidade de Budapeste e a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 06 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade declarar Budapeste, capital da Hungria, como cidade-irmã do Rio de Janeiro, fortalecendo os laços de amizade, cooperação e intercâmbio entre duas capitais mundialmente reconhecidas por sua história, cultura, desenvolvimento urbano e contribuição científica.

Budapeste é uma das cidades mais notáveis da Europa Central, destacando-se por sua riqueza cultural, científica e arquitetônica. Banhada pelo rio Danúbio, a cidade combina tradição e modernidade, sendo considerada Patrimônio Mundial da Humanidade pela UNESCO por seus monumentos históricos, como o Castelo de Buda, o Edifício do Parlamento Húngaro, as Pontes sobre o Danúbio e suas famosas termas, que simbolizam sua identidade e hospitalidade.

No campo científico e acadêmico, Budapeste e a Hungria possuem uma tradição de excelência amplamente reconhecida. O país é notável por sua alta concentração de laureados com o Prêmio Nobel, sendo considerado uma das nações mais produtivas em ciência per capita. Entre os húngaros premiados destacam-se:

Albert Szent-Györgyi, Prêmio Nobel de Medicina (1937), descobridor da vitamina C;

Eugene Wigner, Prêmio Nobel de Física (1963), por contribuições à teoria do núcleo atômico e das partículas elementares;

Dennis Gabor, Prêmio Nobel de Física (1971), inventor da holografia;

George de Hevesy, Prêmio Nobel de Química (1943), pioneiro no uso de isótopos radioativos na medicina;





John Harsanyi, Prêmio Nobel de Economia (1994), por seus estudos em teoria dos jogos e comportamento estratégico.

Essa expressiva produção científica reflete o espírito inovador e o elevado nível educacional da Hungria, cuja capital abriga instituições de renome internacional, como a Universidade Eötvös Loránd, a Universidade de Tecnologia e Economia de Budapeste e a Academia Húngara de Ciências, que se destacam em pesquisas nas áreas de energia sustentável, engenharia, medicina e tecnologia da informação.

A Hungria também tem tradição em ciência aeroespacial. Foi o sétimo país do mundo a enviar um cidadão ao espaço, o cosmonauta Bertalan Farkas, em 1980, no programa Intercosmos. Atualmente, o país prepara uma nova missão com o astronauta Gyula Cserényi, representando a nova geração de cientistas e engenheiros húngaros e reforçando a vocação tecnológica e científica de Budapeste como polo de inovação e conhecimento global.

No campo da inovação urbana, Budapeste é reconhecida por suas políticas de sustentabilidade e revitalização de espaços públicos. Projetos emblemáticos incluem:

Budapart, um dos maiores empreendimentos de desenvolvimento urbano da Europa Central, localizado às margens do Danúbio, que integra áreas residenciais, empresariais e verdes, priorizando a mobilidade sustentável e a qualidade de vida urbana. O projeto foi premiado pela FIABCI (Federação Internacional Imobiliária) por sua excelência em planejamento urbano;

Corvin Promenade, considerada uma das maiores requalificações urbanas da Europa Central, transformando uma antiga área degradada em um moderno complexo de habitação, comércio e lazer, servindo de modelo internacional de regeneração urbana sustentável.

No âmbito esportivo, Budapeste tem se consolidado como sede de grandes eventos internacionais, entre os quais se destacam o Campeonato Mundial de Esportes Aquáticos (2017 e 2022), o Campeonato Mundial de Atletismo (2023), além de competições de judô, esgrima, natação e as tradicionais corridas de Fórmula 1 no circuito de Hungaroring. Esses eventos demonstram sua capacidade organizacional e reforçam seu papel no cenário esportivo global.

O turismo é outro pilar fundamental da economia local. Segundo o Budapest Business Journal (2024), a cidade recebeu quase seis milhões de turistas estrangeiros, representando um crescimento de 24% em relação ao ano anterior. Com infraestrutura moderna, segurança, patrimônio histórico preservado e uma vibrante vida cultural, Budapeste se afirma como um dos principais destinos turísticos da Europa.

A formalização da irmandade entre o Rio de Janeiro e Budapeste criará novas oportunidades de cooperação internacional e intercâmbio de boas práticas em cultura, turismo, ciência, tecnologia, esportes, economia criativa e planejamento urbano. Essa parceria contribuirá para o fortalecimento institucional e cultural do Rio de Janeiro, ampliando sua presença e projeção no cenário global, além de incentivar políticas públicas inspiradas em experiências de sucesso.

Dessa forma, esta proposta representa um passo significativo na consolidação de uma agenda de integração global, pautada na amizade, no respeito mútuo e na busca por desenvolvimento sustentável e humano.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.919, DE 17 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal referente às cidades-





irmãs da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autores: Vereadores Adilson Pires, Alexandre Cerruti, Bencardino, Carlo Caiado, Carlos Bolsonaro, Chiquinho Brazão, Claudinho da Academia, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Jairinho, Eliomar Coelho, Ivanir de Mello, João Cabral, João Mendes de Jesus, Jorge Braz, Jorge Felipe, Jorge Pereira, Jorginho da S.O.S, Luiz Carlos Ramos, Prof. Uoston, Reimont, Renato Moura, Roberto Monteiro, Rogério Bittar, Stepan Nercessian, S. Ferraz, Aspásia Camargo, Clarissa Garotinho, Lucinha, Nereide Pedregal, Patrícia Amorim, Rosa Fernandes, Teresa Bergher, Andrea Gouvêa Vieira, Dr. Eduardo Moura e Marcelo Piuí.

[Texto compilado](#)

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às cidades-irmãs da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º São oficialmente reconhecidas como cidades-irmãs da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos expressos neste artigo:

§ 1º Em território nacional:

I - a Cidade de São Borja, no Rio Grande do Sul; e

II - a Cidade de Parelhas, no Rio Grande do Norte.

§ 2º Na Europa:

I - a Cidade de Lisboa, em Portugal;





II - A Cidade de Nantes, na França;

III - A Cidade de Guimarães, em Portugal;

IV - a Cidade de Espinho, em Portugal;

V - a Cidade de Arganil, em Portugal;

VI - A Cidade de Cabeceiras de Basto, em Portugal;

VII - A Cidade de Santo Tirso, em Portugal;

VIII - A Cidade de Bucareste, na Romênia;

IX - a Cidade de Almada, em Portugal;

X - a Cidade de Lamego, em Portugal;

XI - A Cidade de Vila Nova de Gaia, em Portugal;

XII - A Cidade de Coimbra, em Portugal;

XIII - A Cidade de Olhão, em Portugal;

XIV - A Cidade de Kiev, na Ucrânia;





XV - a Cidade de Viseu, em Portugal;

XVI - A Cidade de Genebra, na Suíça;

XVII - A Cidade de Atenas, na Grécia;

XVIII - A Cidade de Florença, na Itália;

XIX - a Cidade de Braga, em Portugal;

XX - a Cidade de Montpellier, na França; e

XXI - A Cidade de Corunha, na Espanha.

XXII - a Cidade de Ponte de Lima, em Portugal ([Dispositivo incluído pela Lei nº 6.155, de 27 de abril de 2017](#))

XXIII - A Cidade de Santa Maria da Feira, em Portugal ([Dispositivo incluído pela Lei nº 6.176, de 19 de maio de 2017](#))

XXIV - a Cidade do Porto, em Portugal ([Dispositivo incluído pela Lei nº 6.452, de 4 de janeiro de 2019](#))

XXV - a Cidade de Cádiz, na Espanha ([Dispositivo incluído pela Lei nº 6.538, de 22 de abril de 2019](#))

XXVI - a Cidade de Angra do Heroísmo, em Portugal, ([Dispositivo incluído pela Lei nº 6.589, de 29 de maio de 2019](#))

§ 3º Na Ásia:





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

